

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE**  
**BACHARELADO EM MEDICINA - 2º SEMESTRE DE 2021**

A Reitora do *Centro Universitário das Américas*, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente, torna público por meio do presente *Edital*, que estarão abertas exclusivamente por meio do site [vestibular.vemprafam.com.br](http://vestibular.vemprafam.com.br), no período de **18 de fevereiro de 2021 a 08 de julho de 2021**, as inscrições para o processo seletivo do curso de bacharelado em **MEDICINA** da FAM, para ingresso no **2º semestre de 2021**, no *Campus* Paulista.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo de que trata este *Edital* tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no **2º semestre de 2021** no curso de Bacharelado em MEDICINA da FAM e será realizado por meio da utilização de média classificatória das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado a partir do ano de 2009.

**1.1.1.** É obrigatório ao candidato informar o ano de realização do ENEM.

**1.2.** O Processo Seletivo para o 2º Semestre de 2021, para ingresso no curso de bacharelado em Medicina, destina-se a candidatos que:

I – Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou

II – Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do primeiro semestre de 2021, com declaração de conclusão expedida até a data da matrícula.

**2. DO CURSO E DAS VAGAS**

CAMPUS	ENDEREÇO	ATO AUTORIZATIVO	TOTAL DE VAGAS
Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro da Consolação São Paulo / SP	Portaria SERES n.º 399, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU de 23 de julho de 2014.	<b>30 (trinta)</b>

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2021 para o curso de bacharelado em MEDICINA da FAM serão realizadas **exclusivamente** pela *Internet* por meio do site [vestibular.vemprafam.com.br](http://vestibular.vemprafam.com.br), no período de **18 de fevereiro de 2021 a 08 de julho de 2021**, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

**3.2.** As inscrições deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Preenchimento da ficha de inscrição eletrônica;  
II – Indicação do ano de realização do ENEM;  
III – Realização do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.4.** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este *Edital*.

**3.5.** O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, **impreterivelmente** até a data de vencimento impressa no mesmo.

**3.6.** Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento do boleto bancário.

**3.7.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**3.8.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição que terá validade única e exclusivamente para o Processo Seletivo de que trata este *Edital*.

**3.9.** O reconhecimento da inscrição está condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após compensação bancária.

**3.10.** Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do prazo de vencimento e/ou fora do período indicado neste *Edital*.

**3.11.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio por meio da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento.

**3.12.** O candidato é inteiramente responsável pelos dados e informações inseridas eletronicamente no ato da inscrição.

**3.13.** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação pelo candidato das condições totais previstas nesse *Edital* e nos comunicados disponibilizados no *site* do *Centro Universitário das Américas – FAM*.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** Para fins de classificação será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das 5 provas.

**4.2.** A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da Nota Final que é calculada da seguinte forma: total de pontos das Provas + total de pontos da Redação. O resultado será dividido por 5 pontos.

$$\textit{Exemplo: Média Final} = \frac{\textit{Prova + Redação}}{5}$$

**4.3.** No caso de empate na nota final prevalecerão como critérios de desempate, na mesma sequência estabelecida abaixo:

I – Nota obtida na Redação;

II – Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV – Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V – Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

**4.4.** O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

**4.5.** A indicação do ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é de total responsabilidade do candidato.

**4.6.** Será considerado para conferência das notas, o ano ENEM indicado na inscrição.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.** Os resultados serão divulgados por meio do site do *Centro Universitário das Américas – FAM*: [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br);

**5.2.** Será publicada em **14 de julho de 2021**, a Pré-Lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética para fins de confirmação da inscrição. Caso observem divergências, os candidatos poderão recorrer nos dias **15 e 16 de julho de 2021** no Centro de Atendimento ao Candidato, situado na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP ou por telefone (11) 3003-6644.

**5.3.** Os resultados na primeira chamada serão divulgados no dia **21 de julho de 2021**.

**5.4.** Em caso de vagas remanescentes, os resultados na segunda chamada serão divulgados no dia **26 de julho de 2021**.

**5.5** Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) – que garante a privacidade e a proteção dos

dados pessoais coletados, a relação dos candidatos aprovados será divulgada constando apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

**5.6** Caso o candidato não concorde com a divulgação de sua classificação, o mesmo deverá comunicar o *Centro Universitário das Américas* e será automaticamente excluído do processo seletivo.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

**6.1.** Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão, obrigatoriamente, realizar matrícula no período de **21 de julho a 23 de julho de 2021, das 09h às 20h**, no Centro de Atendimento ao Candidato do *Centro Universitário das Américas*, sito à Rua Augusta nº 1.508 - São Paulo/SP.

**6.1.1.** Excepcionalmente, em virtude das medidas de enfrentamento à pandemia do *Coronavírus* (COVID-19), o candidato poderá enviar os documentos eletronicamente para a realização da matrícula. Ao retorno das atividades presenciais, o candidato deverá apresentar no CAC os documentos originais para a devida conferência e providências.

**6.2.** Em caso de vagas remanescentes serão convocados os candidatos em **2ª chamada**, obedecida a ordem de classificação, os quais deverão obrigatoriamente realizar a matrícula no período de **26 de julho a 28 de julho de 2021, das 09h às 20h** no Centro de Atendimento ao Candidato do Centro Universitário das Américas – FAM, sito à Rua Augusta nº 1.508/1.520 - São Paulo/SP.

**6.3.** Em caso de vagas remanescentes após a 2ª chamada, outras convocações a partir do dia **29 de julho de 2021** serão realizadas obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos.

**6.4.** Os candidatos serão convocados por telefone e/ou e-mail conforme prazos estipulados nos itens **6.1** e **6.2** desse *Edital* para formalizar a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente da lista de classificação.

**6.5.** Para efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS** acompanhados de uma cópia simples:

- Boletim do ENEM;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Comprovante de Residência;
- 1 (uma) foto 3x4 idêntica e recente.

**6.5.1.** Para efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais elencados no *Edital* acompanhados de uma cópia simples, da seguinte forma:

- I. Presencialmente: com agendamento prévio (com observância aos regimentos Municipais / Estaduais);
- II. *On-Line*: com envio dos documentos, contrato e confirmação da matrícula eletronicamente.

**6.6.** O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o boletim do ENEM e portar usuário e senha de cadastro do Portal do INEP, com a finalidade de realizar a consulta presencial ao site do INEP no ato da matrícula.

**6.7.** A matrícula será considerada como válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

**6.8.** Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal munido de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

**6.9.** Somente serão aceitos documentos escolares obtidos em Instituições de Ensino brasileiras.

**6.10.** É de total responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos originais relacionados no item **6.5**.

**6.11.** No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial do disposto neste *Edital*, o candidato terá o cancelamento da matrícula a qualquer tempo, conforme Contrato de Prestação de Serviços a ser aceito no momento da matrícula.

**6.12.** Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante legal com procuração com firma reconhecida, que no momento da matrícula deverá apresentar também cópia do seu documento de identidade e CPF.

**6.13.** A procuração de que trata o item **6.12** poderá ser por instrumento público ou particular desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas – FAM*, realizando todos os atos necessários para este fim.

## **7. DA DESISTÊNCIA**

**7.1.** No caso de cancelamento de matrícula o estudante deverá requerê-lo, formalmente, no Centro de Atendimento ao Candidato – CAC, do *Centro Universitário das Américas – FAM*.

**7.2.** Não será permitido ao matriculado, em nenhuma hipótese, o trancamento da matrícula.

**7.3.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

II – Quando requerida após o prazo constante do inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

**7.4.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com o *Centro Universitário das Américas*, inclusive das mensalidades vincendas.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O *Centro Universitário das Américas* – FAM reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que mesmo aprovado no Processo Seletivo possua débitos anteriores com a Instituição.

**8.2.** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente *Edital* e na Lei nº 13.826, de 13 de maio de 2019.

**8.3.** Não será autorizada a utilização de cheques pelo candidato ou seu representante legal como forma de pagamento da parcela de matrícula.

**8.4.** A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item **6.5** deste *Edital*, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula e eventuais atos escolares praticados.

**8.5.** As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo esse, todas as consequências dos atos praticados.

**8.6.** Os casos omissos relativos ao presente *Edital* serão decididos pela Comissão Geral de Processo Seletivo.

**8.7.** O referido *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível nos murais do *Centro Universitário das Américas* – FAM e no site [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br).

São Paulo, 01 de fevereiro de 2021.



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
**Reitora**